ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

RESOLUÇÃO Nº 58/88 DE 18 DE JULHO DE 1988

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Art. 2º da Lei Complementar nº 50/85, Resolve:

Art. 1º - A Remuneração mensal de cada Vereador para o periodo Julho a Dezembro de 1988, fica atualizada para CZ$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados)

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração de que trata o caput deste artigo é constituída de parte fixa no valor de CZ$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) e parte variável mesma quantia.

Art. 2º - A Câmara Municipal acompanhará mensalmente a posição da arrecadação municipal, em confronto com a remuneração dos Vereadores para efeito do cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 50/85.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data sendo exequíveis seus efeitos financeiros ao dia 1º de julho de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 18 de julho de 1988.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
" PRESIDENTE"

JOSÉ GOMES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

RESOLUÇÃO Nº 58/88 DE 18 DE JULHO DE 1988

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Art. 2º da Lei Complementar nº 50/85, Resolve:

Art. 1º - A Remuneração mensal de cada Vereador para o período Julho a Dezembro de 1988, fica atualizada para CZ$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados)

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração de que trata o caput deste artigo é constituída de parte fixa no valor de CZ$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) e parte variável mesma quantia.

Art. 2º - A Câmara Municipal acompanhará mensalmente a posição da arrecadação municipal, em confronto com a remuneração dos Vereadores para efeito do cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 50/85.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data sendo exequíveis seus efeitos financeiros ao dia 1º de julho de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 18 de julho de 1988.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
" PRESIDENTE"

José Gomes da Silva
JOSÉ GOMES DA SILVA
1º SECRETÁRIO